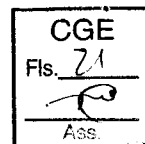


Controladoria Geral
do Estado



GOVERNO DO
TOCANTINS



Praça dos Girassóis – CEP: 77001-002 | (63) 3218-2429 | www.cge.to.gov.br

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

ÓRGÃO INSPECIONADO
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

COMISSÃO DE INSPEÇÃO

Setembro a dezembro/2017





Órgão/Entidade:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS
Objetivo:	Verificar a boa e regular aplicação dos recursos de Adiantamentos e/ou Suprimentos de Fundos, bem como suas prestações de contas, saldos a baixar, a comprovar e a aprovar.
Período realização:	de 01 de setembro a 08 de dezembro/2017
Período abrangência:	de 2004 a agosto de 2017
Equipe Inspeção:	de Milton Ferreira Castro Milene Martins Ramos Veronica Bandeira Martins Paulo Lucin Meurer Andreia Bueno da Silva Garcia Ésio Rodrigues de Araújo Grace Miriam de Oliveira Gustavo Barros Brito Caetano Karla Thatiele Alves da Silva Paulo Henrique Alves Pereira Veralúcia Rodrigues Barros Rosilene Costa Sousa Magna Marcia Pinto Moreira

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO nº ____/2017
SGD DOC nº 2017/09049/_____

1 – INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO

- 1.1. NATUREZA JURÍDICA: Administração Direta do Poder Executivo
- 1.2. CÓDIGO DA U.G.: 3055
- 1.3. ENDEREÇO: Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis.
- 1.4. TELEFONE: (63) 3218-1700

[Handwritten signatures and initials]



1.5 – NOMES E CARGOS DOS DIRIGENTES (ROL DE RESPONSÁVEIS):

NOME	CARGO	NOMEAÇÃO
SAMUEL BRAGA BONILHA	Ex-Secretário	Ato nº 15-NM, de 02/01/2015, DOE nº 4.288.
MARCOS ESNER MUSAFIR	Secretário	Ato nº96-NM, DE 27/01/2016, DOE nº 4.548
GUSTAVO BOTTOS DE PAULA	Subsecretário	Ato nº1012- NM, de 30/04/2015 DOE nº4. 365
CLAÚDIO MANOEL SOARES	Subsecretário	Ato nº122- NM, de 03/02/2016 DOE nº4. 553
MARCUS SENNA CALUBY	Subsecretário	Ato nº218- NM, de 23/02/2016 DOE nº4. 565
RONNIE PEETERSON DE AQUINO	Superintendente de Gestão do Fundo Estadual de Saúde	Ato nº812- NM, de 27/06/2016 DOE nº4. 657
JOELMA LOPES DE PAIVA MORENO	Diretora de Execução Orçamentária	Ato nº812- NM, de 27/06/2016 DOE nº4. 657
ANTONIO MARQUES BARROS ROCHA	Diretor de Recursos do Sus	Ato nº812- NM, de 27/06/2016 DOE nº4. 657
VALÉRIA SILVA BIÂNGULO	Diretor de Prestação de Contas	Ato nº812- NM, de 27/06/2016 DOE nº4. 657
ADRIANA VICTOR FERREIRA LOPES	Superintendente de Administração	Ato nº812 NM, de 27/06/2016 DOE nº4. 657
JEOVA MORANDA AGUIAR MAGALHAES	Diretor de Recebimento	Ato nº812 NM, de 27/06/2016 DOE nº4. 289
CLEIDE ALVES DE FARIA ASSIS	Diretor de Gestão Profissional	Ato nº812 NM, de 27/06/2016 DOE nº4. 657
ADAMS CIRINO GREGORIO	Diretoria de Tecnologia da Informação	Ato nº55 NM, de 05/01/2015 DOE nº4. 289
LEONARDO MOTA ARAÚJO	Diretor de Logística e Patrimônio	Ato nº812 NM, de 27/06/2016 DOE nº4. 657
ROBERTA XAVIER PELISSARI DAMASCENO	Diretor de Administração e Transporte	Ato nº812NM, de 27/06/2016 DOE nº4. 385
FERNANDA MOURA MEDRADO SANTOS	Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde	Ato nº1.271NM, de 27/05/2015 DOE nº4. 385
MARCELO LUIS GRATÃO CASTRO	DIRETORIA DE Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde	Ato nº812NM, de 27/05/2015 DOE nº4. 385
MARCIA VALÉRIA DE QUEIROZ	Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde	Ato nº812 NM, de 27/06/2016 DOE nº4. 657
ELIANE INACIO DA SILVA	Diretora de Compras	Ato nº812 NM, de 4.657
PRISCILA AIRES MAIA BARBOSA	Diretoria de Distribuição	Ato nº812 NM, de 4.657

Quadro 1: Rol de Responsáveis

[Handwritten signatures and marks]



1.6 – ATO DE CRIAÇÃO E OBJETIVOS

A Secretaria de Estado da Saúde foi instituída em 01 de janeiro de 1989, pela Lei nº 01 de 23 de janeiro do mesmo ano.

O Fundo Estadual de Saúde - FES tem por objetivo implementar as políticas, ações, projetos e serviços de saúde a cargo da Secretaria da Saúde, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 1.508/2004:

“Art. 1º. O Fundo Estadual da Saúde – FES, vinculado à Secretaria da Saúde, instituído pela Lei 429, de 28 de julho de 1992, destina-se ao atendimento da despesa, total ou parcial:

I - com o implemento de políticas, ações, projetos e serviços de saúde a cargo da Secretaria da Saúde que tenham por finalidade:

- a) a descentralização dos serviços e das ações de saúde;
- b) a oferta e o controle de serviços das redes hierarquizadas de assistência do Sistema Único de Saúde – SUS;
- c) a coordenação e a execução complementar das ações e serviços de:

- 1. vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental;
- 2. controle e fiscalização do meio ambiente, inclusive o de trabalho;
- II - de custeio, inclusive o do pessoal ativo;
- III - de capital da Secretaria da Saúde.

Parágrafo único. O orçamento do FES integra o do Estado.”

1.6.1. FUNDOS VINCULADOS

O FES foi criado em 18 de novembro de 2004, por meio da Lei nº 1.508/2004, publicada no DOE nº 1.806, a qual revogou a Lei nº 429/1992, de 28 de julho de 1992. Atualmente é regulamentado pelo Decreto nº 2.404, de 26 de abril de 2005, publicado no DOE nº 1.908 de 27 de abril de 2005.

1.7 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA 2017

Orçamento Inicial:	R\$ 1.732.141.260,00	Orçamento Autorizado:	R\$ 1.736.365.882,00
Orçamento Executado:	R\$ 6.703.610,65	Saldo Orçamentário:	R\$ 1.008.510.668,80

Fonte: ANEXO 11 – SIAFEM, janeiro a abril de 2017.



2 – METODOLOGIA E ABRANGÊNCIA

Em cumprimento à Portaria CGE nº 47, de 30 de agosto de 2017, procedeu-se a inspeção na Secretaria Estadual da Saúde, no período de 01 de setembro a 08 de dezembro de 2017, com o escopo de verificar a boa e regular aplicação dos recursos de adiantamentos/suprimentos de fundos, bem como suas prestações de contas, saldos a baixar, a comprovar e a aprovar.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público. A metodologia baseou-se em análise documental, apreciando-se relatórios contábeis de controle e processos administrativos de Adiantamentos e/ou suprimentos de Fundos.

A execução das atividades teve início com a realização do Plano de Ação da inspeção, definindo os objetivos gerais e específicos, tendo em vista a Matriz de Risco, a partir da qual selecionou-se os órgãos com maior índice de risco, neste caso a Secretaria da Saúde, com foco nos recursos a aprovar e a comprovar de adiantamentos de recursos, onde definiu-se para análise aleatoriamente, uma amostragem entre 8% e 10% dos processos encaminhados a esta comissão.

A partir de então, com o objetivo de averiguar se os procedimentos de prestação de contas estão sendo executados de acordo com a legislação pertinente, bem como verificar as pendências nas contas contábeis dos adiantamentos e quantificar o saldo em aberto, visando diminuir ao máximo o uso do recurso de adiantamento, contribuindo com a baixa dos suprimentos de fundos concedidos e que se encontram com pendências, avaliando, ainda, se os processos poderiam ser subordinados ao processo normal de despesa, solicitou-se a Secretaria Estadual da Saúde, por meio do OFÍCIO/CGE nº 555/2017/GABSEC, às fls. 10, a apresentação dos processos de adiantamentos com saldo em aberto a comprovar e a aprovar.

Em seguida, a equipe designada realizou entrevista com o responsável pelo setor de prestação de contas da SES, com o intuito de averiguar as causas do grande número de processos de adiantamento/suprimentos de fundos com saldo em aberto.

Os trabalhos foram realizados em observância as normas de fiscalização e inspeção aplicáveis ao serviço público estadual, a Lei Estadual nº 1.522, de 17 de

Controladoria Geral
do EstadoGOVERNO DO
TOCANTINSPraça dos Girassóis – CEP: 77001-002 | (63) 3218-2429 | www.cge.to.gov.br

dezembro de 2004, o Decreto Estadual nº 4.669, de 09 de novembro de 2012, Instrução Normativa Conjunta CGE/SEFAZ/SEPLAN/TO nº 01/2013 e Manual de Instrução sobre Adiantamento da Controladoria Geral do Estado.

Cabe destacar que nenhuma restrição foi imposta aos exames realizados.

3 – CONSTATAÇÕES

Destacou-se adiante as inconsistências/irregularidades percebidas no levantamento feito no Sistema de Acompanhamento de Adiantamentos gerenciado por esta Controladoria, Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM e nos processos encaminhados à esta equipe de inspeção.

3.1 – Acompanhamento dos Adiantamentos no Sistema CGE

A Controladoria Geral do Estado, por meio da Gerência de Controle de Recursos Descentralizados, tem trabalhado no sentido de proporcionar as Secretarias Estaduais, que utilizam deste tipo de modalidade de compra, a disponibilização do *login*, senha e suporte ao sistema de controle e acompanhamento dos Adiantamentos/Suprimentos de Fundos.

Essa ferramenta visa controlar todos os processos de Adiantamento/suprimentos de fundos concedidos aos servidores no âmbito Estadual, em tempo real com todas as informações relativas ao suprido e a execução das fases do processo.

O Sistema de Acompanhamento de Adiantamentos, que está ativo e gerenciado por esta Controladoria desde o ano de 2016, evidencia um total de apenas **38** processos cadastrados pela Secretaria da Saúde, **Anexo 01**. Essa realidade diverge das informações extraídas do SIAFEM, como se vê adiante, bem como das informações obtidas da própria Secretaria da Saúde, a qual encaminhou **344** processos de concessão e **262** prestações de contas de adiantamentos, em atendimento à solicitação da equipe de inspeção, formalizada por meio do OFÍCIO/CGE Nº 555/2017/GABSEC, às fls. **10**.

Conclui-se que o órgão não efetuou cadastro e acompanhamento via Sistema de Acompanhamento de Adiantamentos, implantado e gerenciado por esta



Controladoria, de nenhum dos processos recebidos, o que evidencia deficiência de controle, ferindo a alínea “d”, inciso IV do art. 53 do Decreto Estadual nº 5.571, de 27 de janeiro de 2017.

3.2 – Adiantamentos Relatados no SIAFEM

Preliminarmente, fez-se uma consulta no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, e foi apurado até o mês de agosto/2017, na conta contábil 891210100 (adiantamentos concedidos a comprovar), o valor total de **R\$ 2.483.865,48**, valor este concedido a **92** servidores responsáveis, valor este com pendências de regularização e na conta 891210200 (adiantamentos a aprovar), o valor de **R\$ 211.997,86**, conforme **Anexo 02**.

Posteriormente, solicitou-se à Secretaria da Saúde, relatório da situação completa dos adiantamentos concedidos, com posição em agosto/2017, onde se identificou a existência de saldo na conta 891210100 (Adiantamentos concedidos a comprovar) no montante de **R\$ 2.483.865,48**, correspondente a valores sob responsabilidade dos supridos e aguardando a respectiva prestação de contas. Foi apurado o valor de **R\$ 211.997,86**, correspondente a valores com prestação de contas aguardando aprovação da baixa pelo ordenador, conforme se verifica na conta contábil 891210200 (Adiantamentos a aprovar), **Anexo 03**.

3.3 – Adiantamentos/Prestações de Contas Inspeccionados

Após a publicação da Portaria de Inspeção, no dia 12/09/2017 a equipe de inspeção solicitou processos junto à Secretaria da Saúde, obtendo um retorno, até o dia 06/10/2017, de **344** processos de adiantamentos, **Anexo 04**, onde alguns estavam com a devida prestação de contas.

Ao proceder um levantamento de informações pertinentes aos processos recebidos, elaborou-se uma planilha, a qual relaciona alguns dados importantes, dentre os quais, destacamos a ausência de **39** prestações de contas, **Anexo 05**, não havendo comprovação de que o gestor da Pasta tenha tomado as providências necessárias, contrariando o art. 17 da Instrução Normativa Conjunta



CGE/SEFAZ/SEPLAN/TO nº 01/2013, o §2º, art. 49 da Resolução Normativa TCE/TO nº 002/2002 e art. 15 do Decreto Estadual nº 4.669/2012.

Observou-se ainda no Relatório de Adiantamentos Impedidos, **Anexo 06**, que alguns adiantamentos foram concedidos a servidor em alcance e/ou em reponsabilidade por dois ou mais adiantamentos.

Processos:

CYNARA NUNES LEAO MOTA concessão nº 2016/30550/009778

Situação: **ausência de prestação**

CYNARA NUNES LEAO MOTA concessão nº 2017/30550/000153

Situação: prestado contas

CYNARA NUNES LEAO MOTA concessão nº 2017/30550/001401

Situação: prestado contas

CYNARA NUNES LEAO MOTA concessão nº 2017/30550/002363

Situação: prestado contas

CYNARA NUNES LEAO MOTA concessão nº 2017/30550/003311

Situação: prestado contas

CYNARA NUNES LEAO MOTA concessão nº 2017/30550/005386

Situação: em fase de aplicação

EDITH AIRES GOMES DOS SANTOS MAROCOLO concessão nº 2017/30550/000289

Situação: **ausência de prestação**

EDITH AIRES GOMES DOS SANTOS MAROCOLO concessão nº 2017/30550/002809

Situação: **ausência de prestação**

EDITH AIRES GOMES DOS SANTOS MAROCOLO concessão nº 2017/30550/004479

Situação: faze de prestação de contas

EDUARDO CARNEIDO NÓBREGA concessão nº 2016/30550/009453

Situação: **ausente de prestação de contas**

EDUARDO CARNEIRO NOBREGA concessão nº 2017/30550/000068

Situação: prestado contas

EDUARDO CARNEIRO NOBREGA concessão nº 2017/30550/001140

Situação: prestado contas



Controladoria Geral
do Estado



GOVERNO DO
TOCANTINS

Praça dos Girassóis – CEP: 77001-002 | (63) 3218-2429 | www.cge.to.gov.br

EDUARDO CARNEIRO NOBREGA concessão nº 2017/30550/003700

Situação: prestado contas

EDUARDO CARNEIRO NOBREGA concessão nº 2017/30550/004151

Situação: prestado contas

EDUARDO CARNEIRO NOBREGA concessão nº 2017/30550/004532

Situação: prestado contas

EDUARDO CARNEIRO NOBREGA concessão nº 2017/30550/004993

Situação: prestado contas

EDUARDO CARNEIRO NÓBREGA concessão nº 2017/30550/001636

Situação: prestado contas

EDUARDO CARNEIRO NÓBREGA concessão nº 2017/30550/002141

Situação: prestado contas

EDUARDO CARNEIRO NÓBREGA concessão nº 2017/30550/005631

Situação: em fase de aplicação

LEILIANI ALVES DA SILVA concessão nº 2017/30550/001831

Situação: ausência de prestação

LEILIANI ALVES DA SILVA concessão nº 2017/30550/003592

Situação: em fase de prestação de contas

LEILIANI ALVES DA SILVA concessão nº 2017/30550/003593

Situação: em fase de prestação de contas

PEDRO DE ABREU JUNIOR concessão nº 2015/30550/005640

Situação: ausente de prestação de contas

PEDRO DE ABREU JUNIOR concessão nº 2016/30550/001548

Situação: prestado contas

PEDRO DE ABREU JUNIOR concessão nº 2016/30550/003559

Situação: prestado contas

PEDRO DE ABREU JUNIOR concessão nº 2016/30550/006295

Situação: prestado contas

PEDRO DE ABREU JUNIOR concessão nº 2016/30550/007118

Situação: prestado contas

AD *gff*



Praça dos Girassóis – CEP: 77001-002 | (63) 3218-2429 | www.cge.to.gov.br

PEDRO DE ABREU JUNIOR concessão nº 2016/30550/009482

Situação: prestado contas

PEDRO DE ABREU JUNIOR concessão nº 2017/30550/000152

Situação: ausente de prestação de contas

PEDRO DE ABREU JUNIOR concessão nº 2017/30550/000157

Situação: ausente de prestação de contas

PEDRO DE ABREU JUNIOR concessão nº 2017/30550/004530

Situação: em fase de prestação de contas

PEDRO DE ABREU JUNIOR concessão nº 2017/30550/004531

Situação: em fase de prestação de contas

RAMON BARROS ROCHA concessão nº 2015/30550/005212

Situação: ausente de prestação de contas

RAMON BARROS ROCHA concessão nº 2016/30550/003552

Situação: ausente de prestação de contas

RAMON BARROS ROCHA concessão nº 2017/30550/000158

Situação: prestado contas

RAMON BARROS ROCHA concessão nº 2017/30550/001228

Situação: prestado contas

RAMON BARROS ROCHA concessão nº 2017/30550/002638

Situação: prestado contas

RAMON BARROS ROCHA concessão nº 2017/30550/003599

Situação: em fase de prestação de contas

RAMON BARROS ROCHA concessão nº 2017/30550/005152

Situação: em fase de aplicação

ROBERTA X. PELISSARI DAMASCENO concessão nº 2016/30550/008529

Situação: ausente de prestação de contas

ROBERTA X. PELISSARI DAMASCENO concessão nº 2017/30550/000944

Situação: ausente de prestação de contas

ROBERTA X. PELISSARI DAMASCENO concessão nº 2017/30550/001824

Situação: ausente de prestação de contas





Praça dos Girassóis – CEP: 77001-002 | (63) 3218-2429 | www.cge.to.gov.br

ROBERTA X. PELISSARI DAMASCENO concessão nº 2017/30550/004007

Situação: prestado contas

ROBERTA X. PELISSARI DAMASCENO concessão nº 2017/30550/004242

Situação: em fase de prestação de contas

SIDOMAN RIBEIRO NEVES concessão nº 2017/30550/00061

Situação: ausente de prestação de contas

SIDOMAN RIBEIRO NEVES concessão nº 2017/30550/001275

Situação: ausente de prestação de contas

SIDOMAN RIBEIRO NEVES concessão nº 2017/30550/005433

Situação: em fase de aplicação

Constatou-se também que **01** adiantamento, **Anexo 07**, foi concedido no valor de R\$ 45.000,00, excedendo o limite permitido no §3º, art. 7º do Decreto Estadual nº 4.669/2012.

Processo:

RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA – concessão nº
2016/30550/002469

No Relatório, **Anexo 08**, consta que **45** estavam em fase de aplicação/prestação e **260** apresentavam a devida prestação de contas. Destas, **190** revelam deficiência quanto a análise necessária, por se encontrarem sem Parecer de Análise Técnica, de forma tempestiva, contrariando assim o art. 15 da Instrução Normativa Conjunta CGE/SEFAZ/SEPLAN/TO nº 01/2013, quando diz:

Após a comprovação do adiantamento pelo suprido, o Ordenador de Despesas terá dois dias úteis para enviar a prestação de contas para análise pelo setor de finanças ou órgão equivalente, que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para emissão de relatório, com vistas à baixa pelo contabilista depois da aprovação das respectivas contas pelo ordenador de despesas.

[Handwritten signatures]



Dentre as prestações recebidas, a equipe de inspeção, identificou que apenas em **70** deles, constava Parecer de Análise Técnica, emitido pela Gerência de Prestação de Contas, porém, todos sem a devida aprovação do gestor para baixa, onde **05** não possuem todas as assinaturas dos responsáveis, conforme Relatório constante no **Anexo 09**, demonstrando ineficiência, por não terem sido baixados tempestivamente, tanto no SIAFEM quanto no Sistema de Acompanhamento da CGE, como determina o art. 5º do Decreto Estadual nº 4.669/2012 e art. 41 da Instrução Normativa Conjunta CGE/SEFAZ/SEPLAN/TO nº 01/2013.

Percebeu-se também que, **41** Pareceres de Análise Técnica apresentam condição de baixa com ressalvas, no entanto, sem fundamentação ou menção dos fatos ensejadores das mesmas, **Anexo 09**.

Observou-se, portanto, problemas internos de planejamento e operacionais como, por exemplo, a morosidade nas entregas das respectivas prestações e nas análises realizadas pelo órgão concedente, causando acúmulo de processos administrativos de prestação de contas, fato este que, favorece possíveis irregularidades e críticas dos órgãos de controle externo.

Diante disso, cabe ressaltar que o setor responsável pelo acompanhamento e controle destes processos apresenta deficiências quanto à necessidade de efetuar as análises de forma regular e sistemática.

Após análise dos autos numa amostragem de **31** processos de adiantamentos com suas respectivas prestações de contas, verificou-se algumas inconsistências/irregularidades demonstradas nos relatórios de Check List, **Anexo 10**, tomando por base o Decreto Estadual nº. 4.669, de 09 de novembro de 2012 e suas alterações, legislações pertinentes e no “Check List” de Prestação de Contas de Adiantamento/Suprimento de Fundos, disponível no sítio desta Controladoria, conforme evidenciado a seguir.

1. Constatou-se a existência de **30** processos de prestação de contas que não foram apensados ao respectivo processo de concessão de adiantamento, no entanto, constam entranhados ao processo de prestação de contas, as cópias das principais peças do processo administrativo de concessão.



Processos:

ADONALDO AVELINO DE OLIVEIRA - PC nº 2014/30550/000950
ADRIANNA DE CASSYA MOTA BRITO - PC nº 2017/30550/000461
CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA - PC nº 2017/30550/005828
CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA - PC nº 2017/30550/006448
CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA - PC nº 2017/30550/006451
CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA - PC nº 2017/30550/006473
CYNARA NUNES LEÃO MOTA - PC nº 2017/30550/005905
DÉBORA PETRY - PC nº 2017/30550/006464
DEBORA PETRY - PC nº 2017/30550/006515
DEBORA PETRY - PC nº 2017/30550/006637
EDUARDO CARNEIRO NOBREGA - PC nº 2017/30550/005853
EDUARDO CARNEIRO NÓBREGA - PC nº 2017/30550/006480
ELEXANDRA OLIVEIRA NASCIMENTO MORAES - PC nº 2017/30550/005848
ELIZÂNGELA PINHEIRO BIAS - PC nº 2017/30550/006470
FERNANDO PINHEIRO DE MELO - PC nº 2017/30550/005906
JOSÉ PEREIRA EVANGELISTA FILHO - PC nº 2017/30550/000464
LEILIANI ALVES DA SILVA - PC nº 2017/30550/005833
LEILIANI ALVES DA SILVA - PC nº 2017/30550/005909
LEILIANI ALVES DA SILVA - PC nº 2017/30550/006458
LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA - PC nº 2017/30550/000465
LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA - PC nº 2017/30550/005913
LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA - PC nº 2017/30550/006638
LEONILDA MARTINS DE ALMEIDA BARROS - PC nº 2017/30550/006513
MAGNA REGINA FERREIRA - PC nº 2017/30550/006624
MÁRCIO AIRES DE MATTOS - PC nº 2017/30550/000463
MARIA ANTONICE DOS SANTOS - PC nº 2017/30550/005929
REANATA NOGUEIRA DURAN MARQUES DE SOUZA - PC nº 2017/30550/006452
RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA - PC nº 2017/30550/006450
RONALDO MESSIAS LOPES - PC nº 2017/30550/006623
WERIVELTON CORREIA ARAÚJO - PC nº 2017/30550/006472

2. Identificou-se **01** processo sem memorando do suprido solicitando aprovação ao ordenador de despesa e **01** com o número errado da portaria no referido memorando, descumprindo o art. 15 do Decreto



Praça dos Girassóis – CEP: 77001-002 | (63) 3218-2429 | www.cge.to.gov.br

Estadual nº 4.669/2012 e art. 41 da IN Conj.
CGE/SEFAZ/SEPLAN/TO nº 01/2013.

Processo:

ELIZÂNGELA PINHEIRO BIAS - PC nº 2017/30550/006470

LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA - PC nº 2017/30550/006638

3. Em **07** processos, não ha comprovação por e-mail ou memorando, constatando a inexistência em estoque, no almoxarifado, do material a ser adquirido, conforme art. 26, inc. I, da IN Conj. CGE/SEFAZ/SEPLAN/TO nº 01/2013.

Processos:

CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA - PC nº 2017/30550/006448

ELEXANDRA OLIVEIRA NASCIMENTO MORAES - PC nº 2017/30550/005848

ELIZÂNGELA PINHEIRO BIAS - PC nº 2017/30550/006470

JOSÉ PEREIRA EVANGELISTA FILHO - PC nº 2017/30550/000464

LEILIANI ALVES DA SILVA - PC nº 2017/30550/006458

LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA - PC nº 2017/30550/000465

RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA - PC nº 2017/30550/006450

4. Não consta o nome da unidade de saúde em notas fiscais de **02** processos, em desacordo com o art. 14º, § 1º, inc. I do Decreto Estadual nº 4.669/2012.

Processos:

DEBORA PETRY - PC nº 2017/30550/006637

LEILIANI ALVES DA SILVA - PC nº 2017/30550/006458

5. Não consta em **01** processo, declaração de servidor público designado para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas, nem carimbo no verso do documento comprobatório da despesa em algumas notas fiscais, em afronta ao art. 14, §1º, inciso VI do Decreto nº 4.669/2012.



Processos:

LEILIANI ALVES DA SILVA - PC nº 2017/30550/005833

6. Não consta comprovação em **04** processos, da retenção de tributos devidos no pagamento de despesa em algumas notas fiscais, em desacordo com os artigos 38 e 39 da IN Conj. CGE/SEFAZ/SEPLAN/TO nº 01/2013.

Processos:

ELIZÂNGELA PINHEIRO BIAS - PC nº 2017/30550/006470

LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA - PC nº 2017/30550/000465

MÁRCIO AIRES DE MATTOS - PC nº 2017/30550/000463

RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA - PC nº 2017/30550/006450

7. Não consta os laudos de vistoria emitidos pela Diretoria de Transportes em **02** processos, contrariando o art. 5º, inc. XVII da IN SECAD/TO 001/2015.

Processos:

ELIZÂNGELA PINHEIRO BIAS - PC nº 2017/30550/006470

RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA - PC nº 2017/30550/006450

8. Não consta especificação e o tombamento dos bens adquiridos em **05** processos analisados, infringindo o art. 14, §1º, inc. V do Decreto Estadual nº 4.669/2012.

Processos:

EDUARDO CARNEIRO NOBREGA - PC nº 2017/30550/005853

ELIZÂNGELA PINHEIRO BIAS - PC nº 2017/30550/006470

FERNANDO PINHEIRO DE MELO - PC nº 2017/30550/005906

LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA - PC nº 2017/30550/006638

RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA - PC nº 2017/30550/006450

[Handwritten signatures]



9. Identificou-se que **04** processos apresentam realização de despesa incompatível com o plano de aplicação, estando em desconformidade com o art. 26, inciso II, da IN Conj. CGE/SEFAZ/SEPLAN/TO nº 01/2013.

Processos:

EDUARDO CARNEIRO NÓBREGA - PC nº 2017/30550/006480

ELIZÂNGELA PINHEIRO BIAS - PC nº 2017/30550/006470

LEONILDA MARTINS DE ALMEIDA BARROS - PC nº 2017/30550/006513

RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA - PC nº 2017/30550/006450

10. A soma dos pagamentos em espécie, ultrapassou o limite de 20% do adiantamento em **02** processos das prestações analisadas, contrariando o art. 12 do Decreto Estadual nº 4.669/2012.

Processos:

ELIZÂNGELA PINHEIRO BIAS - PC nº 2017/30550/006470

RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA - PC nº 2017/30550/006450

11. Verifica-se que em **02** processos houve possível direcionamento a fornecedores, ferindo o art. 26, inciso III, da IN Conj. CGE/SEFAZ/SEPLAN/TO nº 01/2013.

Processos:

ELIZÂNGELA PINHEIRO BIAS - PC nº 2017/30550/006470

RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA - PC nº 2017/30550/006450

12. Em **02** processos não foi respeitado o prazo de aplicação do adiantamento, ferindo o art. 3º, §2º, inc. I e art. 15, §1º do Decreto Estadual 4.669/2012.

Processos:

ELIZÂNGELA PINHEIRO BIAS - PC nº 2017/30550/006470

RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA - PC nº 2017/30550/006450

- [Handwritten mark]



13. Localizou-se **02** processos, os quais não obedeceram ao prazo de aplicação consignando data posterior a 31 de dezembro do exercício financeiro, descumprindo o art. 3º, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 4.669/2012.

Processos:

ELIZÂNGELA PINHEIRO BIAS - PC nº 2017/30550/006470

RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA - PC nº 2017/30550/006450

14. Constam **13** processos com extrato do cartão corporativo sem abranger toda a movimentação realizada, conforme exige o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 4.669/2012.

Processos:

ADONALDO AVELINO DE OLIVEIRA - PC nº 2014/30550/000950

ADRIANNA DE CASSYA MOTA BRITO - PC nº 2017/30550/000461

CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA - PC nº 2017/30550/005828

ELIZÂNGELA PINHEIRO BIAS - PC nº 2017/30550/006470

FERNANDO PINHEIRO DE MELO - PC nº 2017/30550/005906

JOSÉ PEREIRA EVANGELISTA FILHO - PC nº 2017/30550/000464

LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA - PC nº 2017/30550/005913

LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA - PC nº 2017/30550/006638

LEONILDA MARTINS DE ALMEIDA BARROS - PC nº 2017/30550/006513

MÁRCIO AIRES DE MATTOS - PC nº 2017/30550/000463

REANATA NOGUEIRA DURAN MARQUES DE SOUZA - PC nº 2017/30550/006452

RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA - PC nº 2017/30550/006450

15. Constatou-se **31** prestações com ausência de análise confrontando o extrato e o demonstrativo das despesas.

Processos:

ADONALDO AVELINO DE OLIVEIRA - PC nº 2014/30550/000950

ADRIANNA DE CASSYA MOTA BRITO - PC nº 2017/30550/000461

CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA - PC nº 2017/30550/006448

CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA - PC nº 2017/30550/005828



Praça dos Girassóis – CEP: 77001-002 | (63) 3218-2429 | www.cge.to.gov.br

- CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA - PC nº 2017/30550/006451
- CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA - PC nº 2017/30550/006473
- CYNARA NUNES LEÃO MOTA - PC nº 2017/30550/005905
- DEBORA PETRY - PC nº 2017/30550/006515
- DEBORA PETRY - PC nº 2017/30550/006637
- DÉBORA PETRY - PC nº 2017/30550/006464
- EDUARDO CARNEIRO NOBREGA - PC nº 2017/30550/005853
- EDUARDO CARNEIRO NÓBREGA - PC nº 2017/30550/006480
- ELEXANDRA OLIVEIRA NASCIMENTO MORAES - PC nº 2017/30550/005848
- ELIZÂNGELA PINHEIRO BIAS - PC nº 2017/30550/006470
- FERNANDO PINHEIRO DE MELO - PC nº 2017/30550/005906
- JOSÉ PEREIRA EVANGELISTA FILHO - PC nº 2017/30550/000464
- LEILIANI ALVES DA SILVA - PC nº 2017/30550/005909
- LEILIANI ALVES DA SILVA - PC nº 2017/30550/005833
- LEILIANI ALVES DA SILVA - PC nº 2017/30550/006458
- LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA - PC nº 2017/30550/000465
- LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA - PC nº 2017/30550/005913
- LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA - PC nº 2017/30550/006638
- LEONILDA MARTINS DE ALMEIDA BARROS - PC nº 2017/30550/006513
- MAGNA REGINA FERREIRA - PC nº 2017/30550/006624
- MÁRCIO AIRES DE MATTOS - PC nº 2017/30550/000463
- MARIA ANTONICE DOS SANTOS - PC nº 2017/30550/005929
- REANATA NOGEUIRA DURAN MARQUES DE SOUZA - PC nº 2017/30550/006452
- RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA - PC nº 2017/30550/006450
- RONALDO MESSIAS LOPES - PC nº 2017/30550/006623
- SÁVIO CERQUEIRA LIMA - PC nº 2016/30550/005820
- WERIVELTON CORREIA ARAÚJO - PC nº 2017/30550/006472



16. Não consta em **05** processos, o comprovante de devolução e/ou justificativa plausível em relação a devolução do saldo do adiantamento não utilizado o qual deveria ser recolhido a mesma conta do Tesouro do Estado, conforme preceitua o art. 17 do Decreto Estadual nº 4.669/2012.

Processos:

CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA - PC nº 2017/30550/006473

ELIZÂNGELA PINHEIRO BIAS - PC nº 2017/30550/006470

FERNANDO PINHEIRO DE MELO - PC nº 2017/30550/005906

LEONILDA MARTINS DE ALMEIDA BARROS - PC nº 2017/30550/006513

RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA - PC nº 2017/30550/006450

17. Não consta registro/cadastro de **31** processos no Sistema de Acompanhamento dos Adiantamentos, conforme determina o art. 53, inc. IV, alínea “d” do Decreto Estadual nº 5.571/2017.

Processos:

ADONALDO AVELINO DE OLIVEIRA - PC nº 2014/30550/000950

ADRIANNA DE CASSYA MOTA BRITO - PC nº 2017/30550/000461

CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA - PC nº 2017/30550/006448

CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA - PC nº 2017/30550/005828

CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA - PC nº 2017/30550/006451

CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA - PC nº 2017/30550/006473

CYNARA NUNES LEÃO MOTA - PC nº 2017/30550/005905

DEBORA PETRY - PC nº 2017/30550/006515

DEBORA PETRY - PC nº 2017/30550/006637

DÉBORA PETRY - PC nº 2017/30550/006464

EDUARDO CARNEIRO NOBREGA - PC nº 2017/30550/005853

EDUARDO CARNEIRO NÓBREGA - PC nº 2017/30550/006480

ELEXANDRA OLIVEIRA NASCIMENTO MORAES - PC nº 2017/30550/005848

ELIZÂNGELA PINHEIRO BIAS - PC nº 2017/30550/006470

FERNANDO PINHEIRO DE MELO - PC nº 2017/30550/005906

JOSÉ PEREIRA EVANGELISTA FILHO - PC nº 2017/30550/000464

LEILIANI ALVES DA SILVA - PC nº 2017/30550/005909

LEILIANI ALVES DA SILVA - PC nº 2017/30550/005833



Praça dos Girassóis – CEP: 77001-002 | (63) 3218-2429 | www.cge.to.gov.br

- LEILIANI ALVES DA SILVA - PC nº 2017/30550/006458
- LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA - PC nº 2017/30550/000465
- LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA - PC nº 2017/30550/005913
- LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA - PC nº 2017/30550/006638
- LEONILDA MARTINS DE ALMEIDA BARROS - PC nº 2017/30550/006513
- MAGNA REGINA FERREIRA - PC nº 2017/30550/006624
- MÁRCIO AIRES DE MATTOS - PC nº 2017/30550/000463
- MARIA ANTONICE DOS SANTOS - PC nº 2017/30550/005929
- REANATA NOGUEIRA DURAN MARQUES DE SOUZA - PC nº 2017/30550/006452
- RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA - PC nº 2017/30550/006450
- RONALDO MESSIAS LOPES - PC nº 2017/30550/006623
- SÁVIO CERQUEIRA LIMA - PC nº 2016/30550/005820
- WERIVELTON CORREIA ARAÚJO - PC nº 2017/30550/006472

18. Denota-se falta de planejamento em relação às compras de material e medicamentos de uso hospitalar, pois verifica-se que em 31 processos, a despesa poderia ter sido submetida ao processo normal de licitação e suas aquisições estão sendo de caráter continuado, como exemplo as despesas com canetas, grampos, clips, fitas, livro ata, pilhas, crachás, carbono, leite, materiais e medicamentos hospitalares, produtos alimentícios, contrariando o art. 1º da Lei Estadual nº 1.522/2004.

Processos:

- ADONALDO AVELINO DE OLIVEIRA - PC nº 2014/30550/000950
- ADRIANNA DE CASSYA MOTA BRITO - PC nº 2017/30550/000461
- CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA - PC nº 2017/30550/006448
- CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA - PC nº 2017/30550/005828
- CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA - PC nº 2017/30550/006451
- CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA - PC nº 2017/30550/006473
- CYNARA NUNES LEÃO MOTA - PC nº 2017/30550/005905
- DEBORA PETRY - PC nº 2017/30550/006515
- DEBORA PETRY - PC nº 2017/30550/006637
- DÉBORA PETRY - PC nº 2017/30550/006464
- EDUARDO CARNEIRO NOBREGA - PC nº 2017/30550/005853



Praça dos Girassóis – CEP: 77001-002 | (63) 3218-2429 | www.cge.to.gov.br

EDUARDO CARNEIRO NÓBREGA - PC nº 2017/30550/006480
ELEXANDRA OLIVEIRA NASCIMENTO MORAES - PC nº 2017/30550/005848
ELIZÂNGELA PINHEIRO BIAS - PC nº 2017/30550/006470
FERNANDO PINHEIRO DE MELO - PC nº 2017/30550/005906
JOSÉ PEREIRA EVANGELISTA FILHO - PC nº 2017/30550/000464
LEILIANI ALVES DA SILVA - PC nº 2017/30550/005909
LEILIANI ALVES DA SILVA - PC nº 2017/30550/005833
LEILIANI ALVES DA SILVA - PC nº 2017/30550/006458
LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA - PC nº 2017/30550/000465
LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA - PC nº 2017/30550/005913
LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA - PC nº 2017/30550/006638
LEONILDA MARTINS DE ALMEIDA BARROS - PC nº 2017/30550/006513
MAGNA REGINA FERREIRA - PC nº 2017/30550/006624
MÁRCIO AIRES DE MATTOS - PC nº 2017/30550/000463
MARIA ANTONICE DOS SANTOS - PC nº 2017/30550/005929
REANATA NOGUEIRA DURAN MARQUES DE SOUZA - PC nº 2017/30550/006452
RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA - PC nº 2017/30550/006450
RONALDO MESSIAS LOPES - PC nº 2017/30550/006623
SÁVIO CERQUEIRA LIMA - PC nº 2016/30550/005820
WERIVELTON CORREIA ARAÚJO - PC nº 2017/30550/006472

19. Não foi respeitado o limite máximo por despesa em **02** processos, a fim de evitar o fracionamento de despesas, conforme determina o art. 7º, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 4.669/2012.

Processos:

ELIZÂNGELA PINHEIRO BIAS - PC nº 2017/30550/006470
RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA - PC nº 2017/30550/006450

20. Confirmou-se ineficiência quanto à baixa, tanto no SIAFEM quanto no Sistema de Acompanhamento da CGE, dos **31** processos analisados por esta equipe, infringindo o art. 41 da IN Conj. CGE/SEFAZ/SEPLAN/TO nº 01/2013 e art. 5º do Decreto Estadual nº 4.669/2012.

Processos:



Praça dos Girassóis – CEP: 77001-002 | (63) 3218-2429 | www.cge.to.gov.br

ADONALDO AVELINO DE OLIVEIRA - PC nº 2014/30550/000950
ADRIANNA DE CASSYA MOTA BRITO - PC nº 2017/30550/000461
CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA - PC nº 2017/30550/006448
CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA - PC nº 2017/30550/005828
CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA - PC nº 2017/30550/006451
CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA - PC nº 2017/30550/006473
CYNARA NUNES LEÃO MOTA - PC nº 2017/30550/005905
DEBORA PETRY - PC nº 2017/30550/006515
DEBORA PETRY - PC nº 2017/30550/006637
DÉBORA PETRY - PC nº 2017/30550/006464
EDUARDO CARNEIRO NOBREGA - PC nº 2017/30550/005853
EDUARDO CARNEIRO NÓBREGA - PC nº 2017/30550/006480
ELEXANDRA OLIVEIRA NASCIMENTO MORAES - PC nº 2017/30550/005848
ELIZÂNGELA PINHEIRO BIAS - PC nº 2017/30550/006470
FERNANDO PINHEIRO DE MELO - PC nº 2017/30550/005906
JOSÉ PEREIRA EVANGELISTA FILHO - PC nº 2017/30550/000464
LEILIANI ALVES DA SILVA - PC nº 2017/30550/005909
LEILIANI ALVES DA SILVA - PC nº 2017/30550/005833
LEILIANI ALVES DA SILVA - PC nº 2017/30550/006458
LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA - PC nº 2017/30550/000465
LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA - PC nº 2017/30550/005913
LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA - PC nº 2017/30550/006638
LEONILDA MARTINS DE ALMEIDA BARROS - PC nº 2017/30550/006513
MAGNA REGINA FERREIRA - PC nº 2017/30550/006624
MÁRCIO AIRES DE MATTOS - PC nº 2017/30550/000463
MARIA ANTONICE DOS SANTOS - PC nº 2017/30550/005929
REANATA NOGUEIRA DURAN MARQUES DE SOUZA - PC nº 2017/30550/006452
RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA - PC nº 2017/30550/006450
RONALDO MESSIAS LOPES - PC nº 2017/30550/006623
SÁVIO CERQUEIRA LIMA - PC nº 2016/30550/005820
WERIVELTON CORREIA ARAÚJO - PC nº 2017/30550/006472

4. RECOMENDAÇÕES

Diante de todas as constatações apontadas, recomenda-se à Administração da Unidade Gestora, implementação de ações capazes de corrigir as



inconformidades identificadas, eliminando suas causas, evitando repetição e observando ao que se segue:

4.1 Adiantamentos/Prestações de Contas

- a) Recomenda-se ao gestor que notifique imediatamente os responsáveis para apresentação da prestação de contas e/ou devolução dos recursos ou saneamento das irregularidades em até 10 dias. Não havendo êxito, instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial.
- b) Anexar justificativa por conceder adiantamento a suprido considerado em alcance ou responsável por dois adiantamentos, e se for o caso, providenciar a devolução do recurso.
- c) Anexar motivações e fundamentação, por ultrapassar o limite de concessão por adiantamento identificado e/ou a devolução do recurso ultrapassado, conforme o caso.
- d) Atentar para a necessária análise tempestiva das prestações de contas apresentadas, a fim de se evitar concessão de recursos de forma irregular.
- e) Após análise da prestação de contas pelo setor responsável, a mesma deve conter a assinatura de todos os responsáveis pelo Parecer emitido, e a seguir, encaminhar para aprovação do gestor autorizando, ou não, sua baixa, conforme o caso.
- f) Ao identificar erros/irregularidades insanáveis, mas aceitas pela Administração, quando da análise das prestações de contas, as mesmas devem ser explicitamente ressalvadas e fundamentadas no respectivo Parecer.
- g) Apensar a prestação de contas ao processo de concessão do respectivo adiantamento.



- h) Vincular memorando do suprido solicitando a aprovação das contas prestadas ao ordenador de despesas.
- i) Anexar novo memorando do suprido com número correto da Portaria.
- j) Incorporar comprovação da existência ou não, em estoque no almoxarifado, referente ao material a ser adquirido.
- k) Inserir o nome da repartição pública responsável pelo adiantamento (contendo o nome e o CNPJ), nas respectivas notas fiscais.
- l) Apor carimbo de atesto no verso dos documentos citados e colher assinatura do servidor público designado para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas.
- m) Anexar comprovação de retenção dos tributos devidos no pagamento da despesa.
- n) Apensar laudos de vistoria emitidos pela Diretoria de Transportes.
- o) Realizar o levantamento patrimonial dos bens adquiridos, com o respectivo número do patrimônio.
- p) Justificar a realização da despesa fora do plano de aplicação e/ou devolução do recurso gasto indevidamente, conforme o caso.
- q) Anexar justificativa por ultrapassar o limite prudencial e/ou a devolução do recurso ultrapassado, conforme o caso.
- r) Apensar justificativa sobre o critério de escolha dos fornecedores, devido ao indício de direcionamento.
- s) Vincular justificativa em relação a aplicação dos recursos fora do prazo e/ou, se for o caso, a devolução do recurso.
- t) Anexar justificativa em relação a desobediência ao prazo de aplicação fora do exercício financeiro ou devolução do recurso utilizado.
- u) Anexar o demonstrativo das despesas do cartão corporativo abrangendo toda a movimentação realizada.



- v) Incorporar a análise do extrato e do demonstrativo das despesas nas prestações com sua ausência.
- w) Apensar comprovantes de devolução e/ou justificativa plausível em relação a devolução do saldo do adiantamento não utilizado o qual deveria ser recolhido à mesma conta do Tesouro do Estado.
- x) Cadastrar os processos ausentes no Sistema de Acompanhamento dos Adiantamentos, gerido por esta Controladoria.
- y) Planejar as compras de todas as unidades hospitalares para evitar o uso inapropriado de processos de pequeno vulto (adiantamentos) e falta de medicamentos e materiais ocasionando prejuízos à população, bem como fugir de aquisições antieconômicas.
- z) Inserir justificativa ou efetuar a devolução do recurso utilizado sob fracionamento.
- aa) Formar equipe para proceder análise técnica conclusiva, baixa junto ao SIAFEM, tanto do saldo, como da responsabilidade referente as prestações de contas regulares e ainda não concluídas, conforme Ofício nº 0909/2017 (SGD nº 2017/30559/98500).
- ab) Observar o prazo final (22/12/2017) para devolução dos saldos não utilizados de Suprimento de Fundcs, conforme determinação contida no art. 5º do Decreto Estadual nº 5.725/2017.

5. ACOMPANHAMENTO

Todas as ações corretivas ou de melhoria devem ser implementadas, mediante cronograma a ser elaborado pela Administração do Órgão, em conjunto com os responsáveis pelos departamentos, para definição do cronograma de implementação.



Praça dos Girassóis – CEP: 77001-002 | (63) 3218-2429 | www.cge.to.gov.br

COMISSÃO DE INSPEÇÃO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.


MILTON FERREIRA CASTRO
Presidente


PAULO LUCIN MEURER
Membro


ANDREIA BUENO DA SILVA GARCIA
Membro


ÉSIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Membro


KARLA THATIELE ALVES DA SILVA
Membro



VERALÚCIA RODRIGUES BARROS
Membro


MAGNA MARCIA PINTO MOREIRA
Membro


GRACE MIRIAM DE OLIVEIRA
Membro

MILENE MARTINS RAMOS
Membro

ROSILENE COSTA SOUSA
Membro


GUSTAVO BARROS BRITO CARNEIRO
Membro


PAULO HENRIQUE ALVES PEREIRA
Membro

VERONICA BANDEIRA MARTINS
Membro

l) Sugere-se o encaminhamento deste Relatório a Secretaria de Estado da Saúde, para conhecimento e adoção das medidas corretivas, e caso julgue necessário, presente no prazo de 10 (dez) dias do seu recebimento, justificativas acerca dos apontamentos.

Em ___ / ___ / ___.

LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA
Secretário-Chefe